

**Presidência****RESOLUÇÃO Nº 612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o *caputdo* art. 47-A do Regimento Interno.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do CNJ na Consulta nº0003712-85.2024.2.00.0000, na 8ª Sessão Virtual Extraordinária, encerrada em 19 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1ºO *caputdo* art. 47-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47-A No curso de qualquer processo deste Capítulo, uma vez evidenciada a prática de infração disciplinar por parte de magistrado, servidor, serventuário ou delegatário de serventia extrajudicial em que se verifique a hipótese de infração disciplinar leve, com possível aplicação de pena de advertência, censura ou disponibilidade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, o Corregedor Nacional de Justiça poderá propor ao investigado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que, uma vez aceito, será homologado pelo Corregedor Nacional de Justiça e submetido ao referendo do Plenário. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luis Roberto Barroso**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0008054-42.2024.2.00.0000 - ATO NORMATIVO - A:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s):. Nao Consta Advogado.  
**R:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s):. Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: ATO NORMATIVO - 0008054-42.2024.2.00.0000 Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO CNJ 303/2019. GESTÃO DE PRECATÓRIOS. HONORÁRIOS DESTACADOS, INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA. PRECATÓRIOS SUPERPREFERENCIAIS. ORDEM CRONOLÓGICA. DATA DE APRESENTAÇÃO. REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ATUALIZAÇÃO NORMATIVA. ATO APROVADO. I. Caso em exame 1. Proposta de ato normativo submetida decorrente de deliberações realizadas no V Encontro Nacional de Precatórios e aprovadas pelo Comitê Nacional de Precatórios, com o objetivo de atualizar a Resolução CNJ nº 303/2019 para aprimorar a gestão dos precatórios no âmbito do Poder Judiciário, promovendo ajustes relativos a contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre honorários destacados, regime de pagamento de precatórios superpreferenciais e adequação a entendimentos do Supremo Tribunal Federal. II. Questão em discussão 2. Alterações necessárias para assegurar maior clareza e segurança jurídica na apuração de tributos sobre honorários destacados em precatórios. 3. Organização da lista de pagamento de precatórios superpreferenciais com observância ao prazo de apresentação previsto no § 5º do art. 100 da CRFB. 4. Revogação de dispositivos que se tornaram incompatíveis com entendimentos do STF em virtude das decisões proferidas nas ADIs 7.047 e 7.064 em 30 de dezembro de 2023. 5. Correção de erro material em referência legislativa. III. Razões de decidir 6. As alterações propostas asseguram maior clareza e segurança jurídica na apuração das contribuições previdenciárias e da base de cálculo do imposto de renda incidentes sobre